



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4890 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 196.184,00 (cento e noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 196.184,00 (cento e noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais), para compra de materiais permanentes, para a Enfermaria da Clínica Médica e da Pediatria, Sala Administrativa, Cozinha, Hotelaria e Pronto-Socorro Infantil do Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira, objeto de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde		
06.02.00	Progr. Média Alta Complexidade		
4.4.90.00.00.10.302.1003 2011- 02		Aplicações Diretas.....	R\$ 196.184,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de agosto de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de agosto de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”